



Cariacica - ES, 22 de setembro de 2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA - PE
A/C: Comissão de Licitação

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2025

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

A **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**; SITO A: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS n256 KM 280 NOR CONT PORT B BOX 160 - BAIRRO PADRE MATHIAS- CARIACICA / ES- CEP 29.157-100, **CNPJ: 21.982.891/0002-80**, através de sua representante legal Myllena Lira Xavier, inscrita no CPF: 009.949.685-23, com base na Constituição Federal de 1988 e LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vem apresentar os seguintes pedidos de esclarecimentos:

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Edital em tela, no seu formato atual, detalha condições que poderiam ser revistas, em nossa análise, pequenas e sutis alterações nos requisitos trariam ampliação da disputa, favorecendo a busca e seleção da proposta mais vantajosa, gerando economia ao erário público.

2. DA TEMPESTIVIDADE

- A Sessão Pública da licitação em epígrafe foi marcada para o dia 26 de setembro de 2025, logo, considerando o prazo previsto em edital para apresentar esclarecimentos, 3 (três) dias úteis antecedentes à data fixada para abertura da sessão pública. O prazo final para apresentação de esclarecimento será no dia 22 de setembro de 2025, logo, a presente solicitação é **TEMPESTIVA**.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA ATENDIMENTO



Objeto da licitação: 1.1 - Constitui objeto da presente licitação a EVENTUAL (AIS) contratação (ões) de empresa (s) para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades da SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS e demais Secretarias/Órgãos.

Ao analisarmos o edital, itens 55, 56, 83 e verificamos a exigência abaixo quanto especificação técnica, conforme trechos abaixo.

ITEM 55 (SCANNER)

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Após a análise detalhada do edital, em especial dos requisitos técnicos exigidos para os equipamentos de digitalização (scanner), observamos as seguintes especificações:

Resolução interpolada: 1200 dpi | Profundidade de bit de cor: RGB: 30 bits de entrada / 24 bits de saída | Características do Scanner: Alimentação vertical (face para baixo) | Área máxima de digitalização: A 200 dpi: máx. 21,6 cm x 609,6 cm; mín. 5,1 cm x 5,1 cm | Peso do papel: 27 g/m² – 413 g/m² | Fonte de luz: LED RGB de 3 cores | Velocidade de digitalização: 300 dpi: 35 ppm (simplex) / 70 ipm (duplex) | Interface: USB 3.2

Entretanto, tecnicamente entendemos que tais exigências extrapolam os requisitos normalmente praticados para a categoria funcional de scanner ADF, especialmente considerando o uso comum em ambientes corporativos e administrativos.

Os equipamentos que pretendemos ofertar atendem plenamente aos princípios de desempenho, funcionalidade e qualidade necessários ao objeto licitado, conforme especificações a seguir:

- **Resolução óptica de 600 dpi (não interpolada), suficiente para aplicações corporativas comuns, como digitalização de documentos em texto e imagem.**
- **Sem especificação de profundidade de bit de cor, porém compatível com digitalização colorida em 24 bits (padrão de mercado).**
- **Área de digitalização compatível: largura de 50,8 a 216 mm e comprimento de 54 a 356 mm, com capacidade máxima de até 3.000 mm.**
- **Velocidade de digitalização em 300 dpi: 45 ppm (simplex) / 90 ipm (duplex), superior ao mínimo exigido.**
- **Interface USB 2.0 de alta velocidade, amplamente compatível com os sistemas atuais.**

Dessa forma, entendemos que o equipamento proposto, embora apresente especificações distintas em alguns parâmetros nominais (como resolução interpolada e profundidade de bit



de cor), cumpre integralmente a função a que se destina e, em alguns aspectos, supera os requisitos mínimos estipulados no edital.

Solicitamos, portanto, confirmação de que a proposta com essas características será aceita, considerando que:

1. O desempenho do equipamento é comprovadamente compatível com o objeto da licitação;
2. A aceitação dessas especificações contribui para a ampliação da competitividade do certame, sem prejuízo à qualidade da solução a ser contratada;
3. Os parâmetros técnicos apresentados seguem os padrões amplamente utilizados por fabricantes consolidados no mercado.

Nosso entendimento está correto?

ITEM 56 (MONITOR)

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – QUESTIONAMENTO 01

Prezados,

Após a análise do edital, observamos a exigência referente às características da tela dos monitores, especificando: "**Tratamento de Tela Antirreflexivo, mais FreeSync**".

Entretanto, tecnicamente, informamos que o recurso **FreeSync** é uma tecnologia desenvolvida pela AMD para sincronização adaptativa da taxa de atualização do monitor com a placa de vídeo, sendo atualmente substituída ou referenciada por nomenclaturas equivalentes, como **Adaptive-Sync**, que é o padrão aprovado pela VESA (Video Electronics Standards Association) e amplamente utilizado pelos principais fabricantes.

Portanto, **o recurso Adaptive-Sync é tecnicamente compatível com FreeSync**, atendendo à mesma finalidade de eliminação de cortes e travamentos em imagens, especialmente em aplicações com alto uso gráfico. Além disso, o monitor que pretendemos ofertar possui **tratamento antirreflexivo na tela**, conforme exigido.

Dessa forma, entendemos que se ofertarmos equipamentos com **tratamento antirreflexivo e tecnologia Adaptive-Sync**, estes estarão em conformidade com os requisitos do edital.

Nosso entendimento está correto?

ITEM 83(IMPRESSORA)

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – QUESTIONAMENTO 01



Prezados,

Após a análise do edital, observamos a exigência referente ao fornecimento de **"toner compatível com impressora Pantum M6559NW"**.

Entretanto, tecnicamente, é importante esclarecer que a utilização de **toner compatível de qualidade DUVIDOSA**, desenvolvido para o modelo em questão, corre risco elevado de comprometimento do funcionamento.

Dessa forma, entendemos que só serão aceitos **toners originais do próprio fabricante (PANTUM)**.

Nosso entendimento está correto?

4. CONCLUSÕES

Caso não sejam aceitas as sugestões apresentadas, as quais objetivam a ampliação da disputa e certamente resultarão em maior economia ao governo, visando ao Princípio da Publicidade, pedimos informar a decisão.

Agradecemos pela atenção, enquanto aguardamos resposta ao questionamento apresentado.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink that reads 'Myllena Lira Xavier'.

Myllena Lira Xavier

CPF: 009.949.685-23

CNPJ: 21.982.891/0002-80

Diretora

Myllena.xavier@4udigital.com.br